



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO Nº 020/2021-PMJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA J. B. & R. LTDA-EPP, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Tancredo Neves nº 2.605, bairro Agreste, Laranjal do Jari/AP, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 23.066.905/0001-60, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá, portador da Cédula de Identidade nº 274636 e do CPF nº 620.367.852-04,, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J. B. & R. LTDA-EPP**, CNPJ nº 23.679.179/0001-50, com sede a Rua: MATO GROSSO, nº 155, Bairro: PACOVAL, CEP: 68.908-350, Cidade: MACAPÁ-AP, representada pelo Sr. **JEAN PETRYALMEIDA MONTEIRO BORGES**, brasileiro, Empresário, portador da RG/C.I. nº 271957-PTC/AP e CPF (MF) nº 599.050.502-72, residente e domiciliado na AV: Maria das Graças Picanço nº354, Bairro: Jardim Felicidade I, CEP: 68.909-009, Cidade: MACAPÁ-AP, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021–CPL/SEMAP**, autorizado no **Processo Administrativo nº 208.012/2021-SEMAP/PMJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Construção de Passarelas em Madeira em Áreas de Ressaca no Município de Laranjal do Jarí-AP, **do Convênio nº 888841/2019**, sob o regime de execução indireta, “empreitada por preço global”, conforme projeto básico, planilha de formação de preços anexas a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de 300 (trezentos) dias. O prazo para início dos trabalhos será imediato, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela SEINF, com base nas especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional a avença.

3.2. O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se sua contagem no dia



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

seguinte à emissão da Ordem de Serviços.

3.2.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor do contrato será de Valor: R\$ 989.437,80 (Novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta centavos) que correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa/Ação: 15.451.0025.1030 – Construção e/ou Reforma de Praça, Passarelas e Pontes;

Elemento de Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte 5100000.

4.2. Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

5.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou garantia de 5%, sob a modalidade de SEGURO GARANTIA no valor de R\$ 49.371,89 (Quarenta e nove mil terzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme APÓLICE Nº 12-0775-0179707, efetivada na data de 06/05/2021 que integra o presente instrumento.

5.2. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro previsto no projeto e de acordo com o levantamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização da Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.3. A Contratada deverá apresentar atualizado para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se: